

.TERMOS **DE USO**



**TORORADAR**  
VENÇA NA BOLSA DE VALORES

## + CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“Contrato”)

São partes no presente Contrato, de um lado,

TORO INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.455.479/0001-30, com endereço em Belo Horizonte (MG), na Avenida Getúlio Vargas, 671 - Sala 1600 - CEP 30.112-021; doravante denominado simplesmente CONTRATADO; e, de outro

Pessoa física, devidamente qualificada no Formulário Cadastral para adesão e assinatura, o qual, preenchido correta e integralmente, é parte integrante deste Contrato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

Considerando que o CONTRATADO é empresa devidamente credenciada como Consultora de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM - através do ato declaratório Nº 11.467 , nos termos da Instrução CVM Nº 43, de 05 de março de 1985 e possui em sua equipe analistas certificados pela APIMEC-Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais, em linha com as normas da CVM;

Considerando que o CONTRATANTE teve acesso aos termos do presente instrumento, com ampla liberdade para pedir esclarecimentos junto ao CONTRATADO para o correto entendimento e negociação de suas cláusulas e condições em linha com o disposto na cláusula dezesseis adiante; e considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas, RESOLVEM,

## I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, do serviço de análise de títulos e valores mobiliários, única e exclusivamente através do sistema de computador denominado “TORO Radar”, cujo escopo consiste na: (i) identificação de oportunidades para fins de alocação de capital em títulos e valores mobiliários, definidos pelo art. 2º da Lei Federal 6.385/76, admitidos à negociação no país no âmbito do mercado financeiro e de capitais, e/ou de situações de mercado protagonizadas por esses títulos e valores mobiliários que possam representar possível oportunidade de investimento, de acordo com critérios e estudos técnicos previamente estabelecidos única e exclusivamente pelo CONTRATADO, por meio de sua equipe e sistemas especializados; (ii) assim como estudo e avaliações das oscilações apresentadas por títulos e valores mobiliários em mercado secundário de Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

1.1.1. O serviço será prestado da seguinte forma:

- Envio de conteúdo analítico, através da plataforma “TORO Radar”, em análises gráficas e/ou fundamentalistas, dos títulos e valores mobiliários cuja situação apresentada represente, a critério único e exclusivo do CONTRATADO, sugestões de oportunidade de investimento, situação de mercado que possa vir a representar oportunidade de investimento, oscilação com impacto relevante nas negociações de títulos e valores mobiliários ou, ainda, com a finalidade de atender às “Solicitações de Análises” formuladas, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, sempre respeitando as restrições impostas pelo plano de assinatura escolhido pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato.
- Comunicação de potenciais oportunidades de investimento detectadas



pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, através da plataforma “TORO Radar” e/ou do envio de notificações via Aplicativo “Toro Radar”, disponível para iOS e Android, e/ou do envio de mensagem escrita de correio eletrônico, sempre respeitando as restrições impostas pelo plano de assinatura escolhido pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

- Realização de transmissões, ao vivo ou com atraso, com ou sem possibilidade de interação entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, a critério e em periodicidade definida exclusivamente pelo CONTRATADO, em vídeo e através da rede mundial de computadores, com a finalidade de prestar o serviço objeto deste instrumento, sempre respeitando as restrições impostas pelo plano de assinatura escolhido pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

- Liberação de acesso a determinadas informações relevantes, disponíveis ao público em geral, das empresas emissoras de títulos e valores mobiliários admitidos à negociação no país, sempre respeitando as restrições impostas pelo plano de assinatura escolhido pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato e sem que haja qualquer compromisso do CONTRATADO em direcionar toda informação disponível sobre os emissores dos ativos aos CONTRATANTE.

**1.1.2. O CONTRATANTE declara-se ciente de que a entrega das mensagens escritas para endereços de correio eletrônico e das notificações enviadas via aplicativo dependem de terceiros que não o CONTRATADO e/ou de rede Wifi ou de internet móvel do CONTRATANTE. Dessa forma, assume o CONTRATANTE a obrigação de diligenciar para informar-se acerca das recomendações emitidas pelo CONTRATADO através da plataforma “TORO Radar” na qual constarão as recomendações enviadas e de manter o CONTRATADO indene a qualquer**

**pedido relacionado à não entrega ou à entrega com atraso das referidas mensagens/notificações.**

1.2. O serviço ora contratado deverá ser prestado dentro de elevado padrão de qualidade e competência, mediante equipe especializada, com observância dos princípios de probidade e boa fé, empregando todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios e **como obrigação de meio, sem que haja qualquer garantia ou promessa de resultado.**

## II. DO PERÍODO DE EXPERIMENTAÇÃO

2.1. Após a realização do cadastro para adesão ao sistema "TORO Radar", o CONTRATANTE fará jus a período de experimentação, por prazo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo aquele do cadastro, independentemente do horário de sua realização.

2.2. O período de experimentação de que trata esta cláusula, será realizado no plano denominado "TRIAL" que será idêntico ao plano denominado "PRO", **salvo quanto ao acesso ao sinal de negociação BM&FBOVESPA que se dará com atraso de 15 (quinze) minutos.**

2.3. O período de experimentação NÃO SERÁ COBRADO, NEM IMPORTARÁ NA ADESÃO DO CONTRATANTE A QUALQUER PLANO E NÃO GERARÁ OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS FUTURAS PERANTE O CONTRATADO, embora a relação seja regida pelo presente instrumento.

2.4. O período de experimentação é concedido UMA ÚNICA VEZ, sendo que a utilização de mecanismos fraudulentos para obtê-lo em desacordo com o previsto nesta cláusula importará em adesão expressa ao plano "PRO". Nesta hipótese, o serviço será cobrado pelo CONTRATADO.



2.5. O CONTRATADO pode, a seu exclusivo critério, estender o período de experimentação para um ou para todos os CONTRATANTES, alterar o plano em que se dará o período de experimentação ou suas características ou conceder novo período de experimentação, sendo certo que nenhuma destas hipóteses caracterizará novação.

**2.6. Para poder usufruir do serviço pelo período de experimentação, o CONTRATANTE declara possuir ciência inequívoca de todos os termos e condições deste contrato, e acessíveis através do sistema "TORO Radar", e anuir com os mesmos.**

### III. DOS PLANOS DE ASSINATURA

3.1. A prestação do serviço objeto do presente contrato será efetuada através de diferentes Planos de Assinatura.

3.2. O plano denominado "TRIAL" será aquele no qual o CONTRATANTE realizará o período de experimentação previsto na cláusula II. Este plano tem acesso às seguintes funcionalidades:

- Todas as análises enviadas ao sistema TORO Radar
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como "Curto Prazo"
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como "Day-Trade"
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como "Longo Prazo Dividendos", "Longo Prazo Moderada" e "Longo Prazo Agressiva"



- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Curto Prazo”
- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Day-Trade”
- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Longo Prazo Dividendos”, “Longo Prazo Moderada” e “Longo Prazo Agressiva”
- Até 5 (cinco) solicitações de análise à Equipe do CONTRATADO por dia, não cumulativas
- Leitura dos CHAT ao vivo realizados pelo CONTRATADO.
- Participação nos CHAT ao vivo realizados pelo CONTRATADO
- Comentários em vídeo, ao vivo ou com atraso, realizados pelo CONTRATADO.
- Acesso a todos os Cursos e materiais complementares oferecidos dentro do “Toro Radar” e de forma virtual
- Acesso à ferramenta “Gráfico” com dados de preço e volume de ações, opções e fundos imobiliários, atualizados com 15 (quinze) minutos de atraso e a cotações dos mesmos instrumentos com o mesmo atraso, nos termos deste Contrato



- Acesso à ferramenta “Home Broker”, conforme detalhado neste Contrato, especialmente na cláusula 12.4., exceto para operações no segmento BM&F que serão restritas aos clientes da JGT Agente Autônomo de Investimentos.

3.3. O plano denominado “LIGHT” tem acesso às seguintes funcionalidades:

- Todas as análises enviadas ao sistema TORO Radar

- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como “Longo Prazo Dividendos”, “Longo Prazo Moderada” e “Longo Prazo Agressiva”

- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Longo Prazo Dividendos”, “Longo Prazo Moderada” e “Longo Prazo Agressiva”

- Acesso a todos os Cursos e materiais complementares oferecidos dentro do “Toro Radar” e de forma virtual

- Acesso à ferramenta “Gráfico” com dados de preço e volume de ações, opções e fundos imobiliários, atualizados com 15 (quinze) minutos de atraso e a cotações dos mesmos instrumentos com o mesmo atraso, nos termos deste Contrato

- Acesso à ferramenta “Home Broker”, conforme detalhado neste Contrato, especialmente na cláusula 12.4., exceto para operações no segmento BM&F que serão restritas aos clientes da JGT Agente Autônomo de Investimentos.

3.4. O plano denominado “ADVANCED” tem acesso às seguintes funcionalidades:





- Todas as análises enviadas ao sistema TORO Radar
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como “Curto Prazo”
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como “Longo Prazo Dividendos”, “Longo Prazo Moderada” e “Longo Prazo Agressiva”
- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Curto Prazo”
- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Longo Prazo Dividendos”, “Longo Prazo Moderada” e “Longo Prazo Agressiva”
- 2 (Duas) solicitações de análise à Equipe do CONTRATADO por dia, não cumulativas.
- Leitura, sem interação, dos CHAT ao vivo realizados pelo CONTRATADO.
- Comentários em vídeo, ao vivo ou com atraso, realizados pelo CONTRATADO.
- Acesso à ferramenta “Gráfico” e a dados de preço e volume de ações, opções e fundos imobiliários, atualizados em tempo real, nos termos deste Contrato, exceto para o segmento BM&F cujo acesso será restrito aos clientes da JGT Agente Autônomo de Investimentos.
- Acesso à ferramenta “Home Broker”, conforme detalhado neste



Contrato, especialmente na cláusula 12.4., exceto para operações no segmento BM&F que serão restritas aos clientes da JGT Agente Autônomo de Investimentos.

3.5. O plano denominado “PRO” tem acesso às seguintes funcionalidades:

- Todas as análises enviadas ao sistema TORO Radar
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como “Curto Prazo”
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como “Day-Trade”
- Apresentação de Recomendações de Operações definidas como “Longo Prazo Dividendos”, “Longo Prazo Moderada” e “Longo Prazo Agressiva”
- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Curto Prazo”
- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Day-Trade”
- Envio de notificação (para um único dispositivo logado) no aplicativo “Toro Radar” contendo detalhamento das recomendações de Operações definidas como “Longo Prazo Dividendos”, “Longo Prazo Moderada” e “Longo Prazo Agressiva”
- Até 5 (cinco) solicitações de análise à Equipe do CONTRATADO por dia, não cumulativas



- Leitura dos CHAT ao vivo realizados pelo CONTRATADO.
- Participação nos CHAT ao vivo realizados pelo CONTRATADO
- Comentários em vídeo, ao vivo ou com atraso, realizados pelo CONTRATADO.
- Acesso a todos os Cursos e materiais complementares oferecidos dentro do “Toro Radar” e de forma virtual
- Acesso à ferramenta “Gráfico” e a dados de preço e volume de ações, opções e fundos imobiliários, atualizados em tempo real, nos termos deste Contrato, exceto para o segmento BM&F cujo acesso será restrito aos clientes da JGT Agente Autônomo de Investimentos.
- Acesso à ferramenta “Home Broker”, conforme detalhado neste Contrato, especialmente na cláusula 12.4., exceto para operações no segmento BM&F que serão restritas aos clientes da JGT Agente Autônomo de Investimentos.

3.6. Ainda que o plano contratado permita o envio de notificações de mais de uma categoria de operações, por intermédio do aplicativo “Toro Radar”, cada CONTRATANTE somente poderá manter o login em um único dispositivo por vez para o recebimento das mesmas. Ou seja, caso o CONTRATANTE efetue login em mais de um dispositivo, automaticamente, encerrara-se o login realizado naquele que se efetuou primeiro.

**3.6.1. Por recomendações tem-se, para fins deste instrumento, sugestões de operações que, com base nas análises técnicas e fundamentalistas realizadas pela equipe do CONTRATADO, podem vir a dar resultado**



**positivo, sendo que a decisão de investimento com base em tais recomendações é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.**

3.7. As solicitações de análises enviadas à equipe do CONTRATADO terão a sua pertinência devidamente avaliada a critério único e exclusivo do CONTRATADO, que responderá ao CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta minutos), desde que a solicitação ocorra durante o horário de pregão da BM&FBovespa ou, não sendo este o caso, nos 60 (sessenta) primeiros minutos do primeiro pregão subsequente, sendo resguardado ao CONTRATADO o direito de indicar a inviabilidade de se proceder a análise sugerida.

3.8. O envio de questionamentos, solicitações ou requisições pelo CONTRATANTE à equipe do CONTRATADO, nos ambientes de CHAT, não importa em necessidade de resposta, sendo certo que sua pertinência ou disponibilidade de dados que permitam a avaliação e execução de uma análise será avaliada a critério único e exclusivo do CONTRATADO.

3.9. A assinatura de qualquer dos planos não gera direito de participação nos ambientes, excetuado o do sistema "TORO Radar", em que, quer através da rede mundial de computadores, quer fisicamente, o CONTRATADO pode participar de chats, sessões de análises, transmissão ou veiculação de qualquer conteúdo.

3.10. Ao seu exclusivo critério, o CONTRATADO poderá facultar aos assinantes de determinado plano acesso a uma ou mais funcionalidades exclusivas de outro plano ou restritas ao seu, sendo certo que nenhum destes casos caracterizará novação.

**3.11. As funcionalidades oferecidas nas seções denominadas "Gráfico" e "Chat" são licenciadas de**



**terceiros e podem ter seu oferecimento suspenso sem aviso prévio em decorrência de extinção do vínculo contratual, independentemente do motivo, caso fortuito ou força maior.**

#### **IV. DO PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1. O presente Contrato começa a ter vigência a partir da data de vinculação do CONTRATANTE aos termos do presente Contrato, quando então estará apto a surtir todos os seus efeitos.

4.2. O presente Contrato vigorará pelo prazo de assinatura escolhido pelo CONTRATANTE, sendo prorrogável, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos caso não haja manifestação expressa de uma das partes a outra acerca do seu encerramento, na forma estabelecida no item 4.4.

4.3. No caso de não assinatura pelo CONTRATANTE, o Contrato vigorará pelo prazo de experimentação concedido pelo CONTRATADO.

4.4. Qualquer das partes, ao seu arbítrio, poderá resolver o presente **Contrato nos termos de sua cláusula 7**, mediante aviso escrito enviado por e-mail..

#### **V. DAS ASSINATURAS E DOS REAJUSTES**

5.1. Em contraprestação ao serviço a ser prestado pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE pagará incluindo todos os impostos e encargos incidentes, quantia certa correspondente ao Plano contratado, divulgada pelo CONTRATADO através de seu sítio na rede mundial de computadores <http://www.tororadar.com.br>.



5.2. Após a assinatura de qualquer plano, seu valor poderá ser reajustado, até o limite da variação do Índice Geral de Preços – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período, ou, no caso de sua extinção ou inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

5.3. O CONTRATANTE, após efetivar a assinatura de qualquer plano, poderá desistir da mesma, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir do processamento do pagamento correspondente à efetivação da assinatura, situação na qual os valores efetivamente pagos serão imediata e integralmente devolvidos pelo CONTRATADO.

5.4. O CONTRATADO poderá desistir da renovação do plano de assinatura escolhido no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir do processamento do pagamento correspondente à renovação da assinatura situação na qual os valores efetivamente pagos na renovação serão imediata e integralmente devolvidos pelo CONTRATADO.

5.5. Os valores referentes às assinaturas deverão ser pagos nas datas de vencimento indicadas.

5.6. Os pagamentos dos valores de assinatura devidos pelo CONTRATANTE em razão deste contrato não estão subordinados a qualquer condição e são independentes de quaisquer circunstâncias.

5.7. O atraso no pagamento de quaisquer dos valores de assinatura previstos neste Contrato, no respectivo vencimento, e nos termos e condições contratuais, ensejará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária pelos índices divulgados pela Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, além da cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores em atraso.



5.8. Em caso de inadimplemento, pelo não pagamento de qualquer valor de assinatura pelo CONTRATANTE na data de seu respectivo vencimento ou pela solicitação de sua repetição à operadora de cartão de crédito sem justo motivo, o CONTRATANTE será considerado inadimplente, podendo, nesse caso, o CONTRATADO:

5.8.1. Avisar o CONTRATANTE de sua situação através da exibição de tela de alerta no sistema "TORO Radar" e/ou do envio de e-mail e/ou de mensagens de texto para celulares dentro do território nacional e/ou através de ligação telefônica, a partir do primeiro dia do inadimplemento.

5.8.2. Interromper a prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia do inadimplemento até a efetiva comprovação da quitação do(s) débito(s) em atraso, acrescido(s) dos encargos legais e contratualmente previstos.

5.8.3. Incluir o CONTRATANTE nos serviços de proteção ao crédito a partir do 30º dia do inadimplemento até a efetiva comprovação da quitação do(s) débito(s) em atraso, acrescido(s) dos encargos legais e contratualmente previstos.

## VI. DA POLÍTICA DE COBRANÇA

6.1. O CONTRATADO aceitará, como meio de pagamento dos valores referentes às assinaturas presentes neste contrato:

6.1.1. Boleto Bancário

6.1.2. Cartões de Crédito cujas bandeiras sejam VISA ou MASTERCARD.



**6.2. No vencimento do período de assinatura escolhido pelo CONTRATANTE, sempre que este não houver se manifestado expressamente acerca do cancelamento, nos termos contratuais, será emitida nova cobrança referente à renovação automática do serviço.**

6.3. O envio de Boleto Bancário, quando solicitado, é uma facilidade para o CONTRATANTE que não exime este último de contatar o CONTRATADO para obtenção dos meios necessários à quitação do valor de sua assinatura contratada.

## **VII. DO CANCELAMENTO DA ASSINATURA**

**7.1. O cancelamento da assinatura pelo CONTRATANTE, antes do término do prazo contratado se processará da seguinte forma.**

**7.1.1. Os dias em que a plataforma Toro Radar ficar liberada para acesso do CONTRATANTE serão cobrados no valor sem desconto, já que o desconto é decorrente do prazo mais longo de contrato. Ou seja, será cobrado o valor praticado para o plano mensal.**

**Exemplificativamente: Se o CONTRATANTE usufruir da prestação de serviço por 50 dias e cancelar seu plano trimestral ou anual, ele deverá pagar por 50 dias de utilização do Toro Radar no preço do plano mensal.**

**7.1.2. Não será cobrada qualquer multa pelo cancelamento, somente o será devido pelo CONTRATANTE o pagamento sem desconto conforme a cláusula 7.1.1. acima.**





**7.1.3. Se o cancelamento ocorrer nos primeiros 300 (trezentos) dias após a compra, o valor de crédito que couber ao CONTRATANTE será devolvido via estorno para compras realizadas por cartão de crédito ou via crédito em conta para compras realizadas via boleto.**

**Exemplificativamente: Se o cliente pagou R\$ 1.000,00 e a soma dos dias utilizados for R\$ 400,00, ele receberá um crédito no cartão de crédito de R\$ 600,00 ou um depósito neste valor.**

**7.1.4. Se o cancelamento ocorrer após os primeiros 300 (trezentos) dias após a compra, o valor de crédito que couber ao CONTRATANTE será pago via crédito em conta para compras realizadas via boleto ou via cartão de cartão de crédito.**

**Exemplificativamente: Se o cliente pagou R\$ 1.000,00 e a soma dos dias utilizados for R\$ 600,00, ele receberá um crédito em conta corrente de R\$ 400,00. Dessa forma, o cliente deve se atentar para o fato de que NÃO É POSSÍVEL FAZER ESTORNO APÓS 300 (TREZENTOS) DIAS DE COMPRA. Assim, a cobrança no cartão de crédito continuará sendo feita pelo seu banco emissor, mas o crédito do cliente já terá sido pago em dinheiro de tal forma que o cliente não seja prejudicado.**

7.2.O cancelamento só será realizado após a aprovação escrita do CONTRATANTE. Esse procedimento assegura que o CONTRATANTE tenha ciência que não receberá mais o serviço a partir daquela data e evita eventuais prejuízos por falta de cobertura analítica do mercado.

**7.3. Se o cancelamento for solicitado pelo CONTRATADO, todos os valores pagos pelo CONTRATANTE referentes a serviços ainda não prestados serão integralmente devolvidos através de estorno no cartão de crédito ou crédito em conta corrente.**

## **VIII. DAS ALTERAÇÕES DA OPÇÃO DE ASSINATURA**

8.1. Ao CONTRATANTE é facultado alterar a opção de assinatura através da alteração de plano e/ou através da alteração do período de assinatura contratado.

8.2. As alterações de plano e de opção de prazo de assinatura serão processadas da seguinte forma:

8.2.1. Sempre que o novo valor com o qual o CONTRATANTE se comprometer for superior ao valor correspondente a sua opção inicial, a alteração será processada imediatamente e o valor pago inicialmente e ainda não utilizado será convertido em desconto, que somente poderá ser utilizado até o limite de 90% (noventa por cento) do valor da nova opção contratada, sendo certo que este desconto não terá validade nem poderá ser utilizado na renovação da nova opção contratada.

8.2.2. Sempre que o novo valor com o qual o CONTRATANTE se comprometer for inferior ao valor correspondente a sua opção inicial, a alteração somente será processada após o término do período inicialmente contratado e, até esta data, o CONTRATANTE manter-se-á no plano inicialmente contratado.

8.3. Para realizar quaisquer alterações, seja de Plano, seja de prazo



de assinatura, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o CONTRATADO e a inobservância deste procedimento poderá ensejar duplicidade de cobrança.

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar e coordenar o serviço objeto deste instrumento;
- b) Utilizar qualquer informação e dados obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- c) Prestar os serviços abrangidos pelo presente Contrato, como obrigação de meio e dentro de elevados padrões de qualidade, sem que haja qualquer garantia ou promessa de resultado;

## **X. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e dados necessários ao bom desempenho da execução do serviço ora contratado, expresso na Cláusula I do presente Contrato;
- b) Pagar pontualmente todas as quantias devidas ao CONTRATADO, por força deste contrato, conforme estabelecido em cláusula específica deste instrumento;
- c) Obter infraestrutura adequada para acesso ao Toro Radar, eximindo o CONTRATADO de toda e qualquer responsabilidade .

## XI. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes obrigam-se a manter em caráter de estrita confidencialidade e no mais absoluto sigilo quaisquer dados, material ou informações fornecidas uma a outra, que digam respeito ao objeto do presente instrumento, ou que qualquer de seus funcionários e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros.

11.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas acima vincularão as partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo a que este venha a ocorrer, e o seu desrespeito por uma parte, sem a autorização expressa e por escrito da outra parte, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato com as penalidades cabíveis nos termos deste Contrato.

## XII. DA RESPONSABILIDADE

**12.1. A parte CONTRATANTE declara possuir inequívoca ciência que os serviços objeto deste contrato serão prestados pelo CONTRATADO, empresa devidamente credenciada como Consultora de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários, através do ato declaratório N° 11.467, publicado no Diário Oficial da União do dia 27/12/2010, nos termos da Instrução CVM N° 43, de 05 de março de 1985, a qual conta com analistas certificados pela APIMEC-Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais. A parte CONTRATANTE declara, ainda, ter ciência inequívoca que:**



12.1.1. As recomendações e apresentações de operações oriundas desta prestação de serviço refletirão única e exclusivamente as opiniões de seus autores e serão elaboradas de forma independente.

12.1.2. Este serviço não constitui nem deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição, ficando a decisão de investimento sempre a critério exclusivo do CONTRATANTE com base em seu juízo de valor que não deve se pautar com exclusividade nas análises do CONTRATADO.

12.1.3. Os instrumentos e operações financeiras mencionadas nas informações disponibilizadas pelo TORO Radar podem não ser adequados para todos os investidores, cabendo ao CONTRATANTE e intermediários que vier a contratar a verificação da adequação da operação ao seu perfil de risco e investimento, especialmente diante da inaplicabilidade da Instrução CVM 539/13 a prestadores de serviço de análise de títulos e valores mobiliários.

12.1.4. O serviço objeto deste contrato não leva em consideração os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades específicas de um determinado investidor, sendo as informações constantes do Formulário Cadastral do



**CONTRATANTE** utilizadas única e exclusivamente para fins de indicação do Plano de Assinatura mais adequado às necessidades apresentadas no referido Formulário.

**12.1.5. O CONTRATADO** recomenda que os investidores recebam orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento baseada nas informações obtidas através do serviço objeto deste Contrato.

**12.1.6. A decisão final em relação aos investimentos** deve ser tomada por cada investidor, levando em consideração, ainda, os vários riscos, tarifas e comissões atreladas a cada operação.

**12.1.7. Caso um instrumento financeiro seja** expresso em uma moeda que não a do investidor, uma alteração nas taxas de câmbio pode impactar adversamente seu preço, valor ou rentabilidade, e o **CONTRATANTE** assume todos os riscos relacionados ao câmbio.

**12.1.8. As informações utilizadas na consecução** deste serviço são consideradas confiáveis e são obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis. O **CONTRATADO** não oferece nenhuma segurança ou garantia, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações.

**12.1.9. A rentabilidade de instrumentos financeiros**



pode apresentar variações, e seu preço ou valor pode aumentar ou diminuir, podendo, dependendo das características da operação, implicar em perdas de valor até superior ao capital investido.

12.1.10. Os desempenhos anteriores não são, necessariamente, indicativos de resultados futuros e nenhuma declaração ou garantia, de forma expressa ou implícita, é feita em relação a desempenhos futuros.

12.1.11. O investimento em renda variável é considerado de alto risco, podendo ocasionar perdas, inclusive, superiores ao montante de capital alocado.

12.1.12. Os preços e disponibilidades dos instrumentos financeiros são meramente indicativos e sujeitos a alterações sem aviso prévio. O CONTRATADO não tem obrigação de atualizar, modificar ou alterar o conteúdo analítico enviado ao CONTRATANTE.

12.1.13. O CONTRATANTE é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência da prestação do serviço objeto deste Contrato.

12.1.14. Em sendo identificado conflito de interesse, ainda que potencial, que possa afetar a imparcialidade das informações prestadas através do Toro Radar, o analista em situação de conflito será afastado da análise em questão, garantindo, assim, a imparcialidade das informações prestadas aos assinantes.



**12.1.15. O acesso ao sistema “TORO Radar”, ainda que em período de demonstração/experimentação, implica na concordância total e absoluta do CONTRATANTE com todos os termos do presente Contrato.**

**12.1.16 O serviço, objeto deste contrato, será prestado através da rede mundial de computadores e/ou através de telecomunicações, estando sujeito à instabilidade e/ou inacessibilidade pelas quais o CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade, incluindo prejuízos ou cessação de ganhos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização do serviço prestado, para adoção de posição direcional no mercado ou para a realização ou abstenção de realização de qualquer operação. Ao aderir a este contrato, o CONTRATANTE obriga-se a manter o CONTRATADO indene em relação a quaisquer pleitos, reclamações e/ou pedidos.**

**12.2. As análises a serem enviadas ao CONTRATANTE não poderão ser reproduzidas por este ou redistribuídas para qualquer pessoa, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATADO.**

**12.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as eventuais obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, decorrentes exclusivamente da relação trabalhista mantida entre o CONTRATADO e seus empregados.**

**12.4 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, manter relação comercial com parceiros do CONTRATADO,**



tal como a JGT AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA., cujo objetivo consiste no exercício da atividade de agente autônomo de investimento, de modo a fazer uso de sistemas de transmissão de ordens e negociação ou de registro de títulos e valores mobiliários que, em virtude da citada parceria, podem ser agregados ao Toro Radar com o objetivo de facilitar a execução das recomendações que o CONTRATANTE pretende acatar. O uso destes sistemas depende do prévio cadastramento do CONTRATANTE junto à instituição distribuidora seguindo todos os trâmites previstos em lei, não cabendo ao CONTRATADO qualquer responsabilidade ligada à recepção, registro e transmissão de ordens de investimento/desinvestimento, ainda que o link para o sistema esteja acoplado ao Toro Radar.

12.4.1. O CONTRATANTE declara conhecer o funcionamento da ferramenta de roteamento de ordens denominada "Home Broker" Toro Radar. O funcionamento está descrito na página [ajuda.tororadar.com.br](http://ajuda.tororadar.com.br), nos vídeos educativos disponibilizados na seção "Cursos" do Toro Radar e eventuais dúvidas podem ser dirimidas via chat, e-mail ou telefone.

12.5. O CONTRATANTE declara ser usuário NÃO PROFISSIONAL dos dados contínuos relacionados aos títulos e valores mobiliários negociados nos mercados da BM&FBovespa e disponibilizados através do Toro Radar.

12.5.1. Considera-se usuário NÃO PROFISSIONAL todos os usuários individuais que acessam o SINAL



DE INFORMAÇÕES mencionado no item 12.5. única e exclusivamente para benefício próprio, sem fins comerciais. Fazem parte dessa categoria as pessoas físicas que utilizam as informações para escolha de seus investimentos em ações.

12.5.2. Considera-se usuário **PROFISSIONAL** todos aqueles que acessam o **SINAL DE INFORMAÇÕES** mencionado no item 12.5. para uso em suas atividades profissionais, ou que repassam essas informações a outros. Fazem parte dessa categoria as pessoas jurídicas, tais como: instituições, corporações financeiras, empresas, fundações, associações, sites de Internet, provedores, vendors, agências de notícias, veículos de comunicação, entre outros. Ainda são considerados **Clientes Profissionais** os traders em geral, operadores de mesas, analistas de mercado, e demais pessoas envolvidas profissionalmente com intermediação, provimento de serviços e consultoria de mercado de capitais.

12.5.3. Caso o **CONTRATANTE** classifique-se como usuário **PROFISSIONAL** ele deverá reportar tal situação ao **CONTRATADO** antes do primeiro acesso ao Toro Radar, através de e-mail para o endereço [contato@tororadar.com.br](mailto:contato@tororadar.com.br).

12.5.4. O descumprimento da obrigação prevista no item 12.5.3. dará ensejo à suspensão imediata do acesso do **CONTRATANTE** ao Toro Radar, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.



12.6. O CONTRATANTE declara que utilizará os dados contínuos relacionados aos títulos e valores mobiliários negociados nos mercados da BM&FBovespa e disponibilizados através do Toro Radar, somente neste site, abstendo-se de, por qualquer meio, redistribuí-los ou divulgá-los através de rádio, televisão, painel eletrônico externo ou interno, ou qualquer outro meio.

12.7. É proibida ao CONTRATANTE qualquer atitude ou postura que represente direta ou indiretamente a elaboração de índice ou qualquer outro indicador do comportamento agregado dos preços de ativos, títulos e valores mobiliários negociados na BM&FBOVESPA, em qualquer dos mercados por ela administrados, para fins comerciais, sob pena do imediato cancelamento do presente Contrato, sem prejuízo das providências judiciais e extrajudiciais cabíveis, exceto com o prévio e expresso consentimento da BM&FBOVESPA.

12.8. O CONTRATANTE responsabiliza-se objetivamente pelos danos causados ao CONTRATADO, em decorrência do uso indevido do SINAL DE INFORMAÇÕES previsto no item 12.5. e/ou redistribuição do mesmo por sua parte ou de seus prepostos, sem o prévio e expresso consentimento da BM&FBOVESPA.

12.8.1 À responsabilidade de que trata o item acima, não aplica a limitação prevista no item 14.1. deste Contrato.

12.9. Todos os dados contínuos relacionados aos títulos e valores mobiliários negociados nos mercados da BM&FBovespa e disponibilizados através do Toro Radar



foram obtidos junto à BM&FBOVESPA, com a devida autorização e só podem ser consultados para uso pessoal, sendo proibida qualquer redistribuição.

12.10. A violação de qualquer das disposições dos itens 12.5. em diante poderá gerar a suspensão imediata do acesso do CONTRATANTE ao Toro Radar, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

12.11. Para verificar o cumprimento das disposições dos itens 12.5. em diante, a BM&FBovespa poderá, a qualquer tempo e quando julgar necessário, realizar auditoria junto ao CONTRATANTE que, para tanto, se obriga a colocar à sua disposição os registros relativos ao SINAL DE INFORMAÇÕES de que trata o item 12.5, para inspeção e eventuais cópias. A auditoria será realizada em dia útil e durante o horário comercial.

12.12. O CONTRATADO poderá informar direta ou indiretamente à BM&FBovespa quaisquer dados fornecidos a ela pelo CONTRATANTE a fim de garantir o cumprimento das regras aplicáveis à disponibilização do SINAL DE INFORMAÇÕES previsto no item 12.5.

12.12.1. Nas hipóteses em que o CONTRATANTE disponibilizar o sinal através de outro VENDOR da BM&FBovespa, a disponibilização de dados será realizada para esse vendor.

12.12.2. Em nenhuma hipótese os dados fornecidos pelo CONTRATADO serão utilizados para qualquer fim que não o previsto neste item.

12.13. O CONTRATANTE declara, neste ato, estar ciente e concordar com os termos de uso e condições a seguir:

(i) A DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO origina-se dos SISTEMAS DE NEGOCIAÇÃO por meio da tecnologia, métodos, gastos e esforços providos unicamente pela BM&FBOVESPA, única titular de todos os direitos relacionados à DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO, inclusive de propriedade intelectual, incluindo quaisquer modificações efetuadas, ressalvadas as informações de terceiros que a BM&FBOVESPA está autorizada a distribuir.

Os CONTRATANTES comprometem-se a respeitar tais direitos, bem como não remover ou alterar quaisquer sinais, alertas e avisos de direito autoral e/ou marcas de produtos ou serviços contidos ou mencionados na DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO;

(ii) Esta autorização limitada de uso não confere ao CONTRATANTE nenhum direito, título, propriedade, inclusive intelectual, participação ou qualquer outra prerrogativa sobre a DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO, os quais permanecem sob titularidade exclusiva da BM&FBOVESPA e/ou seus parceiros e a DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO somente poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE para fins internos, na forma prevista abaixo;

(iii) O CONTRATANTE está autorizado a utilizar a DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO com finalidade única e exclusiva de auxiliá-lo em decisões de investimento, não sendo permitido o uso desta de forma contrária à



legislação vigente ou em desacordo com os propósitos estabelecidos neste instrumento e no Contrato firmado entre o provedor da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO (“CONTRATADO”) e a BM&FBOVESPA, além dos termos de uso constantes no website do provedor ou de outra maneira disponibilizados ao CONTRATANTE. A BM&FBOVESPA terá o direito de alterar os termos de uso da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO de tempos em tempos, a seu exclusivo critério;

(iv) Todos os direitos de propriedade da BM&FBOVESPA e/ou seus parceiros sobre a DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO devem ser protegidos durante e após a extinção deste instrumento com o mesmo zelo despendido pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE para proteger os bens de sua propriedade, comprometendo-se o CONTRATANTE a seguir todos os termos de uso da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO fornecidos e alterados de tempos em tempos pela BM&FBOVESPA;

(v) O CONTRATANTE conhece e concorda em se vincular a todas as obrigações aplicáveis e estabelecidas nos termos de uso divulgadas pela BM&FBOVESPA. Estes termos de uso poderão ser alterados de tempos em tempos pela BM&FBOVESPA;

(vi) Salvo mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, da BM&FBOVESPA, em instrumento contratual próprio e nos termos das diretrizes da política então vigente, não é permitida a utilização da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO para fins de elaboração, criação, cálculo ou geração de qualquer modalidade de índice, bem como de



instrumentos financeiros, valores mobiliários (ex. opções e derivativos) em benefício próprio ou de terceiros. Na hipótese de o CONTRATANTE violar essa proibição, a BM&FBOVESPA poderá determinar ao CONTRATADO o cancelamento imediato do acesso deste CONTRATANTE à DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO e a aplicação das penalidades previstas no Contrato firmado entre o CONTRATADO e a BM&FBOVESPA, bem como o recurso a todos os mecanismos previstos em lei para cessar referida infração ou violação deste instrumento ou de qualquer contrato firmado entre o CONTRATADO e um CONTRATANTE. O CONTRATANTE tem ciência e concorda que (i) a BM&FBOVESPA é uma parte beneficiária de qualquer contrato entre o CONTRATANTE e seu provedor de DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO e a BM&FBOVESPA terá o direito de pleitear em juízo o exercício e defesa de seus direitos previstos os instrumentos referidos anteriormente, considerando o dano irreparável que irá experimentar se referidos termos forem violados; e (ii) os termos de uso da BM&FBOVESPA (modificados de tempos em tempos) serão considerados incorporados por referência a este Contrato.

A BM&FBOVESPA poderá tomar qualquer medida ou remédio para o exercício e defesa de seus direitos, sem mútua exclusão entre eles e sem prejuízo ao direito de ser ressarcida pelas perdas e danos sofridos por ela ou por terceiros em decorrência da infração ou violação;

(vii) Não é permitida ao CONTRATANTE a distribuição, redistribuição, transferência, transmissão, retransmissão, licença, sublicença, locação, empréstimo,



venda, revenda, recirculação, reformatação, publicação, prestação de serviços autônomos de DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO e de avaliação ou fornecimento de bases de dados e produtos a terceiros por meio da utilização, ou disponibilização integral ou parcial da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO, exceto mediante prévio e expresse consentimento da BM&FBOVESPA;

(viii) O CONTRATANTE está ciente e concorda que a BM&FBOVESPA ou qualquer representante por ela indicado poderá, a qualquer tempo e quando julgar necessário, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitar liberação para auditar livros, registros e sistemas de recepção do CONTRATANTE relacionados à DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO e os contratos firmados com o CONTRATADO, a fim de verificar a veracidade e exatidão das informações nela contidas, bem como se o CONTRATANTE está atuando de acordo com o estabelecido no presente instrumento, no Contrato firmado entre o CONTRATADO e a BM&FBOVESPA e nos termos de uso;

(ix) O CONTRATANTE deverá indenizar e isentar a BM&FBOVESPA e o CONTRATADO de todos os prejuízos causados à BM&FBOVESPA, ao CONTRATADO e a terceiros decorrentes da utilização indevida da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO, tais como custas judiciais, depósitos recursais, contratações de peritos, dentre outros.

(x) A BM&FBOVESPA não garante a sequência, a pontualidade, a exatidão e a integralidade da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO, tampouco se responsabiliza,





perante o CONTRATADO, seus CONTRATANTES, REDISTRIBUIDORES ou terceiros por quaisquer atrasos, inexatidões, erros ou omissões na DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO prevista no presente Contrato ou pelos danos decorrentes desses eventos ou por eles provocados.

A BM&FBOVESPA igualmente não se responsabiliza por qualquer fato decorrente do impedimento de distribuição da DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO, inclusive quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior;

(xi) Os termos e condições ora previstos prevalecerão sobre quaisquer outros termos acordados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO que com eles sejam inconsistentes ou incompatíveis e não poderão ser alterados, salvo acordado por escrito com a BM&FBOVESPA;

(xii) Os CONTRATANTES não poderão utilizar quaisquer marcas, símbolos, sinais distintivos ou elementos de identificação da BM&FBOVESPA e de seus produtos e serviços, e tampouco fazer publicidade e marketing associando suas atividades às da BM&FBOVESPA, sem o consentimento prévio e por escrito desta e qualquer uso autorizado das Marcas deverá estar em acordo com os termos e condições estabelecidos pela BM&FBOVESPA para referido uso.

### XIII. DA VERSÃO APP DO TORO RADAR

13.1. O Toro Radar é disponibilizado para os usuários em versão Web e em versão APP (aplicativo) disponível na Apple Store (iOS) e na Google



Play (Android), onde devem ser observadas todas as disposições deste Contrato.

13.2. O CONTRATANTE e o CONTRATADO declaram ter absoluta ciência que este Contrato é firmado somente entre si. O CONTRATANTE e não a Apple ou qualquer provedor de APP Store é responsável exclusivo pelo aplicativo e por seu conteúdo.

13.3. A licença de uso do aplicativo, assim como o acesso ao Toro Radar, é pessoal e intransferível. Ela é válida para todos os produtos Apple que o CONTRATANTE tenha ou controle conforme permitido nas regras descritas nos termos de serviço da APP Store.

13.4. A manutenção e o suporte do aplicativo é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, não cabendo qualquer responsabilidade de manutenção, suporte ou atualização por parte da Apple ou qualquer provedor de APP Store.

13.5. O funcionamento correto do aplicativo é responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. Se houver falha no cumprimento da garantia do aplicativo, o CONTRATANTE que houver contratado o serviço através da Apple Store poderá notificar a Apple para obter ressarcimento dos valores pagos. A Apple não terá nenhuma outra obrigação com relação ao aplicativo e todas as demandas do CONTRATANTE devem ser direcionadas única e exclusivamente ao CONTRATADO.

13.6. As partes declaram-se cientes de que o CONTRATADO e não a Apple é responsável por responder a qualquer demanda relacionada, mas não limitada ao mau funcionamento do aplicativo, a demandas relacionadas ao descumprimento de qualquer norma pelo aplicativo e a demandas relacionadas à proteção do consumidor, de privacidade ou similares.



13.7. As partes declaram-se cientes de que o CONTRATADO e não a Apple deverá responder qualquer demanda referente a propriedade intelectual intentada por terceiros, inclusive as atividades de investigação, defesa, acordo e processamento da demanda.

13.8. O CONTRATANTE declara, neste ato, que: (i) Não está em um país sujeito a embargo pelo governo americano ou que tenha sido designado pelo governo americano como um país que apoia o terrorismo; e (ii) Que não está listado em nenhuma lista de pessoas proibidas ou restritas que tenha sido emitida pelo governo americano.

13.9. Qualquer reclamação ou demanda relacionada ao aplicativo deve ser direcionada para o endereço do CONTRATADO ou enviada ao e-mail contato@tororadar.com.br ou informada no telefone (31) 3665-8700.

13.10. O CONTRATANTE aceita cumprir os termos de uso aplicáveis a serviços de terceiros que venham a ser disponibilizados dentro do aplicativo.

13.11. As partes declaram-se cientes de que a Apple e suas subsidiárias são partes beneficiárias deste Contrato e, após sua aceitação pelo CONTRATANTE, têm o direito de exigir seu cumprimento.

#### **XIV. DA RESCISÃO CONTRATUAL MOTIVADA**

14.1. Além das hipóteses contempladas em lei e no presente contrato, rescindir-se-á, de plano, o presente instrumento:

- a) caso ocorra a liquidação, amigável ou judicial, recuperação judicial, falência ou insolvência civil de uma ou de ambas as partes contratantes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- b) caso qualquer uma das partes descumpra ou pratique atos contrários



a qualquer das obrigações constantes deste contrato não sanados em 15 dias de notificação da outra parte solicitando o cumprimento.

## XV. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Toda e qualquer infração, inadimplemento ou inobservância de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, dará à parte prejudicada o direito de exigir judicialmente o cumprimento da obrigação, nos termos dos artigos 632 e seguintes ou 646 e seguintes, do Código de Processo Civil, sem prejuízo de apuração das eventuais perdas, danos e lucros cessantes comprovados na forma da legislação em vigor, **os quais ficam desde já limitados ao valor total pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em virtude da prestação dos serviços ora contratados.**

## XVI – DO REGISTRO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato encontra-se registrado no Cartório do 1o Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte, e entrará em vigor a partir da data de adesão pelo CONTRATANTE que não será, em nenhuma hipótese, posterior ao seu cadastro no Toro Radar.

## XVII. DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

17.1. O CONTRATADO poderá introduzir modificações no presente Contrato, mediante registro em sua página na rede mundial de computadores, o que será dado como recebido e aceito pelo CONTRATANTE pela simples prática posterior de atos ou ocorrências de fatos que configurem sua adesão ou permanência no serviço ofertado pelo CONTRATADO e aderido pelo CONTRATANTE, na medida em que este último pode, a qualquer tempo, resilir o contrato na forma do item 4.4., acima.



17.2. CONTRATADO e CONTRATANTE, desde que de comum acordo e por escrito, poderão firmar instrumento com “Condições Particulares” que, em linha com o disposto no considerando do contrato, reflitam eventuais negociações e condições especiais acordadas entre as Partes, desde que tal instrumento faça referência expressa ao presente item do Contrato em seu objeto.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Cessão. O presente instrumento é celebrado em caráter intuito personae, não podendo ser cedido nem transferido sem prévia e expressa anuência da outra parte, senão após a quitação do presente contrato, obrigando, ainda, as partes e seus sucessores, a qualquer título e a todo tempo.

18.2. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento, nem a eventual tolerância a atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, o que não impedirá que a outra parte, a seu critério, venha a exercer, a qualquer momento, esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

18.3. Quaisquer citações, intimações ou notificações poderão ser feitas mediante simples remessa de correspondência com Aviso de Recebimento, sem prejuízo das demais formas previstas no Código de Processo Civil Brasileiro.

18.4. Divisibilidade. Cada disposição deste contrato será considerada como sendo um acordo em separado entre as partes e se qualquer uma



ou mais das disposições contidas neste contrato for considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer título, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas apenas por essa razão. Os títulos das cláusulas aqui contidas são incluídos meramente por conveniência, não afetando substancialmente os termos deste contrato.

18.5. Declaração. O CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, que todos os dados enviados ao CONTRATADO através do cadastro para adesão e assinatura, da plataforma "TORO Radar" ou de quaisquer outros meios são verdadeiros e que assume total responsabilidade sobre eles, sob as penas da Lei.

18.6. Exceto quando diversamente deliberado e até o limite permitido no presente contrato, os termos e condições neste previstos são irrevogáveis e irretroatáveis e são obrigatórios sobre as partes, seus representantes legais, sucessores, herdeiros, legatários e cessionários sob qualquer circunstância, sob eventuais credores com garantias, terceiros, compradores sob qualquer circunstância.

## **XIX. DO FORO DE ELEIÇÃO**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir possíveis e futuras dúvidas ou divergências que possam surgir na interpretação das cláusulas deste Contrato, bem como para se fazer valer a aplicação de qualquer cláusula ou condição nele constante.

**+ BELO HORIZONTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

